



Comprovante de Publicação

Nº: **38725**

Data/Hora Veiculação: **25/10/2017 00:00**

Ato: **ATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017**

Assunto: **AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Tipo: **Ato Administrativo**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Identificação: **4641/2017**

Data Publicação :
26/10/2017

Completo

Ato Administrativo nº 67/2017 - SMED O Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 02/2014 e nº 03/2015 e os Pareceres nº 006/2015 e nº 59/2017 do Conselho Municipal de Educação de Araucária. RESOLVE Art. 1º ? Autorizar o Funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil abaixo discriminados junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária para oferta da Educação Básica: Cachoeira II, localizado na Avenida Archelau de Almeida Torres, nº 1203, Bairro Jardim Iguaçu. Tupy II, localizado na Rua Begônia, nº 1029, Bairro Campina da Barra. Todas nesta municipalidade Art. 2º ? A presente autorização é pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste ato, até outubro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, após verificação complementar, nos termos do Capítulo IV, da Deliberação 03/13 ? CEE/CEB. § 1º ? As direções das Unidades Educacionais deverão solicitar a renovação da autorização de funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo. § 2º ? O Ato Administrativo nº 65/2017 - SMED autoriza o credenciamento das referidas Unidades Educacionais. Art. 3º ? Fica regularizado o período ausente de autorização como Unidade Educacional de Educação Infantil e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data. Art. 4º ? Quando ocorrer à cessação da oferta, a direção de cada Unidade deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente. Art. 5º ? Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2017. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD Secretário Municipal de Educação MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.11.28 15:35:20 -02'00'